



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO DO JEREMOABO - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Av. Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro, nesta cidade - inscrito no CNPJ sob o nº 13.809.041/0001-75, por intermédio do Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA DE CARVALHO MELO**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PRÓPRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, BEM COMO NO DOMICÍLIO DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, que obedecerá às disposições do Artigo 78, I, 79, c/c o caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, Lei Complementar N. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar N. 147, de 07 de Agosto de 2014 e, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

A fase externa será conduzida pela Agente de Contratação, Jéssica Tuanne de Oliveira Lima Farias, e Ângelo Expedito Mota e Jeferson Silva de Carvalho, membros da Comissão, designados pelo Decreto nº 008/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Edital disponível em: <https://transparencia.jeremoabo.ba.gov.br/editais-licitacoes> (diário oficial) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais> sendo que sua documentação deverá ser encaminhada à Comissão de Contratação, para análise julgamento.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DATA PARA CREDENCIAMENTO: DE 31/03/2025 A 15/04/2025, DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 14:00H ÀS 17:00H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – SETOR DE LICITAÇÕES, MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025 E SEUS ANEXOS.
APÓS O RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERÁ ATÉ 5 DIAS PARA CONFERÊNCIA, SENDO PUBLICADO O RESULTADO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO-BA https://www.jeremoabo.ba.gov.br/
ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO/BA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PRÓPRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, BEM COMO NO**



DOMICÍLIO DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, nas condições do Termo de Referência.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO os profissionais da área de saúde que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área da saúde, em conformidade com os anexos deste edital.

2.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde.

2.3. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, o qual deverá protocolar o seu requerimento, instruído com a documentação pertinente, a partir da data definida no preâmbulo.

2.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Município de Jeremoabo, através do Fundo Municipal de Saúde necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

2.5. Findo o período de vigência, o Município de Jeremoabo-BA, atendido o interesse público, adotará os atos necessários a renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais contidas no art. 107 e demais úteis da Lei N. 14.133/2021, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

2.6. É facultado a todo prestador que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais da área de saúde que ficará à disposição dos beneficiários.

2.7. O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previstos no Anexo I.

2.8. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Jeremoabo-BA, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

2.9. As instituições de saúde e os profissionais da área de saúde que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de profissionais da saúde do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

2.10. A Administração Municipal poderá ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos existentes.

3 - Do envelope

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

CREDENCIAMENTO N. 002/2025
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO, JEREMOABO - BA, CEP 48.540-000

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL _____

End.: _____

CEP: _____ CNPJ _____

Nome do responsável legal _____

Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

– Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital conforme o caso:



a) Pessoa Jurídica - médico (ANEXO III);

5.2 – Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos (pessoalmente pelo candidato ou terceiro com procuração pública ou particular) para cadastramento.

6.2. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA

a) Carteira de identidade e CPF do responsável técnico/administrativo/sócios;

b) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação do responsável técnico/administrativo;

c) Ato constitutivo da instituição proponente e suas alterações, devidamente registrada em Cartório;

d) Cartão CNPJ;

e) Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;

g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;

h) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;

i) Certidão Negativa relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

k) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);

o) Carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO IV;

p) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;

q) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde e tabela de honorários consultas/procedimentos, conforme modelo ANEXO II;

r) Declaração de Atendimento ao Art 9º, §1º da lei 14.133/2021 – conforme anexo;



s) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição – conforme anexo VII;

t) informações e/ou comprovante bancário;

- DA SELEÇÃO

7.1 - Para todos os fins, este Edital terá validade de 12 (doze) meses da data de sua publicação podendo ser credenciados novos prestadores, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas nesse instrumento convocatório, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - Edital disponível em: <https://transparencia.jeremoabo.ba.gov.br/editais-licitacoes> (diário oficial) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais> sendo que sua documentação deverá ser encaminhada à Comissão de Contratação, para análise julgamento.

7.3 - Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas

7.4 - No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, **selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem**, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite. **Além dos documentos exigidos na habilitação (Item 6.2) os cadastrados para serviços discriminados no anexo devem apresentar Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Categoria;**

7.5 - Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o município de Jeremoabo, via o Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas, através de aditivos, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021.

8 - DO PREÇO/PAGAMENTO:

8.1 A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme valores constantes na tabela **aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Jeremoabo-BA**, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.



9 – DA CARGA HORÁRIA

9.1 – Os **CREDENCIADOS (AS)** serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;

9.2 – Os **CREDENCIADOS (AS)** deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes de cada unidade de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 As instituições de saúde particulares e os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b)** Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula;
- c)** Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/FUNSAUDE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO

SECRETARIA: 0312 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03.12.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0005.2009 GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1621 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS-MANUTENÇÃO

ATIVIDADE: 10.304.0005.2010 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA)

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS-MANUTENÇÃO

ATIVIDADE: 10.301.0005.2013 E-MULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS-MANUTENÇÃO

ATIVIDADE: 10.122.0005.2035 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS-MANUTENÇÃO

ATIVIDADE: 10.301.0005.2049 PSF - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS-MANUTENÇÃO



PROJETO: 10.302.0005.2059 CAPS - MANUTENCAO DOS CENTROS DE APOIO PSICOSSOCIAL

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTES: 1600 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS-MANUTENÇÃO

ATIVIDADE: 10.302.0005.2062 MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTES: 1600 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS-MANUTENÇÃO

ATIVIDADE: 10.301.0005.2081 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES: 1600 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS-MANUTENÇÃO

12 – REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo IX deste Edital poderá ser reajustada decorridos 12 (doze) meses da contratação, a critério da Administração, conforme índices oficiais da categoria.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

13.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

13.1.3. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou protocolizados no local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

13.2. RECURSO:

13.2.1.- Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso.

13.2.1.2. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.



13.3. Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail clicitantepmsq@gmail.com ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

13.4. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

13.5. A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, justificando motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b) Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

13.7. O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

13.9. A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal <https://www.jeremoabo.ba.gov.br/site/diariooficial> e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

13.10. Não havendo recurso, a Agente de Contratação credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

13.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14 -DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. A Prefeitura poderá, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.



14.2. Também poderão ser descredenciados nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 03 (três) dias úteis e submeterá à Secretaria de Saúde para tomada de decisão.

14.4 Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração a convocar novo credenciado, sob pena de retenção do pagamento.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Administração com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 79 da 14.133/21, regulamento municipal Decreto Nº 164/2023.

15.2. A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

15.3. A Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

15.4. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

15.5. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

15.6. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

16. FAZEM PARTE DESSE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Solicitação de Credenciamento

Anexo V – Declaração de Atendimento

Anexo VI – Declaração de Atendimento do art. 7º. da CF

Anexo VII – Minuta de Edital

Jeremoabo, 27 de março de 2025.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO MELO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO N. 02/2025

1. OBJETO:

O presente CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PRÓPRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, BEM COMO NO DOMICÍLIO DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, nas condições do Termo de Referência.

1.1. A finalidade da presente contratação é dar suporte na demanda de atendimentos no município atendendo as necessidades dos munícipes.

1.2- Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidores para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção a Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

3. QUADRO DE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS – 2025

I. ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)

ITEM	SERVIÇOS	Vagas	Carga Horária	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	<u>MÉDICO (A) GINECOLOGISTA</u>	01	12h/	12	10.600,00	127.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

	DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos com especialidade em Ginecologia e com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); Os atendimentos serão prestados de forma ambulatorial; As consultas serão referenciadas pelas USF e UBS do município; O agendamento será realizado pela Central de Marcação de Exames e Consultas do município.</i>		quinzenais			
02	MÉDICO (A) OBSTETRA DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos com especialidade em Obstetrícia e com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); Os atendimentos serão prestados de forma ambulatorial; As consultas serão referenciadas pelas USF e UBS do município; O agendamento será realizado pela Central de Marcação de Exames e Consultas do município</i>	01	12h/ quinzenais	12	10.600,00	127.200,00
03	MÉDICO (A) PEDIATRA DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos com especialidade em Pediatria e com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); Os atendimentos serão prestados de forma ambulatorial; As consultas serão referenciadas pelas USF e UBS do município; O agendamento será realizado pela Central de Marcação de Exames e Consultas do município</i>	01	12h/ quinzenais	12	10.600,00	127.200,00
04	MÉDICO (A) GENERALISTA DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos; Os atendimentos serão prestados na modalidade ambulatorial nas unidades básicas de saúde do município (UBS)</i>	02	40h/ semanais	12	14.000,00	336.000,00
05	MÉDICO (A) GENERALISTA DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos; Os atendimentos serão prestados na modalidade ambulatorial nas unidades básicas de saúde do município (UBS)</i>	04	20h/ semanais	12	7.100,00	340.800,00
TOTAL R\$					1.058.400,00	

II. HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO (HGJ)

ITEM	SERVIÇOS	Vagas	Plantões / ano	VALOR R\$ / PLANTÃO	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12H DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos; Os atendimentos serão prestados na modalidade de plantão 12h no setor</i>	NSA	1752	1.170,00	2.049.840,00



	<i>de Urgência e Emergência do HGJ, de acordo com escala definida pela gestão municipal e coordenação do HGJ</i>				
02	<u>MÉDICO HORIZONTAL – PLANTÃO 04H</u> DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos; Os atendimentos serão prestados na modalidade de plantão 04h no setor de internamento do HGJ, de acordo com escala definida pela gestão municipal e coordenação do HGJ</i>	NSA	876	470,00	411.720,00
03	<u>MÉDICO REMOÇÃO – PLANTÃO ATÉ 06H</u> DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos; Os atendimentos serão prestados na modalidade de plantão para remoção de pacientes regulados ou em vaga zero para serviços de saúde fora do município, de acordo com escala definida pela gestão municipal e coordenação do HGJ</i>	NSA	120	590,00	70.800,00
04	<u>MÉDICO REMOÇÃO – PLANTÃO ACIMA DE 06H</u> DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos; Os atendimentos serão prestados na modalidade de plantão para remoção de pacientes regulados ou em vaga zero para serviços de saúde fora do município, de acordo com escala definida pela gestão municipal e coordenação do HGJ</i>	NSA	120	1.170,00	140.400,00
05	<u>MÉDICO CLÍNICO GERAL – AUTORIZADOR AIH</u> DESCRIÇÃO: <i>Deverá ser credenciado profissional médico; Deverá avaliar os laudos de AIH, executando ou não a autorização das AIHS, emitindo parecer quando não autorizado, e quando autorizado gerar a etiqueta de autorização.</i>	01	12	12.000,00	144.000,00
06	<u>MÉDICO (A) NEUROLOGISTA</u> DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos com especialidade em Neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); Os atendimentos serão prestados na modalidade sobreaviso, de forma presencial no HGJ ou por teleinterconsulta; As consultas serão solicitadas e agendadas pelo HGJ.</i>	01	12	5.500,00	66.000,00
07	<u>MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA</u> DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos com especialidade em Cardiologia e com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); Os atendimentos serão prestados na modalidade sobreaviso, de forma presencial no HGJ ou por teleinterconsulta; As consultas serão solicitadas e agendadas pelo HGJ</i>	01	12	5.500,00	66.000,00
08	<u>MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA</u> DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos com especialidade em Ultrassonografia; Os atendimentos serão prestados na modalidade sobreaviso, de forma presencial no HGJ; As consultas serão solicitadas e agendadas pelo HGJ</i>	01	12	7.100,00	85.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

09	<u>MÉDICO COORDENADOR</u> DESCRIÇÃO: <i>Deverá ser credenciado profissional médico; Deverá gerenciar e fiscalizar a prestação de serviços médicos pelos contratados, orientado para execução ética, eficiente, efetiva e de qualidade destes no HGJ</i>	01	12	9.500,00	114.000,00
TOTAL R\$				3.147.960,00	

III. SMS – CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS

ITEM	SERVIÇOS	Vagas	Carga Horária	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	<u>MÉDICO (A) REGULADOR</u> DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos; A prestação de serviço será na modalidade presencial ou a distância, por atendimento administrativo, junto a Central de Marcação de Exames e Consultas, bem como ao TFD. SENDO 1 VAGA, 12H/SEMANAIS</i>	01	12h/ semanais	12	12.000,00	144.000,00
TOTAL R\$					144.000,00	

IV. SMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIEP)

ITEM	SERVIÇOS	Vagas	Carga Horária	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	<u>MÉDICO (A) GENERALISTA</u> DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos; Os atendimentos serão prestados na modalidade de atendimento ambulatorial e domiciliar junto a VIEP; O agendamento será realizado pela gestão municipal e VIEP. SENDO 1 VAGA, 12H/SEMANAIS</i>	01	12h/ semanais	12	4.260,00	51.120,00
TOTAL R\$					51.120,00	

V. SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD)

ITEM	SERVIÇOS	Vagas	Carga Horária	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	<u>MÉDICO (A) GENERALISTA,</u> DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos; Os atendimentos serão prestados na modalidade de atendimento domiciliar junto a equipe do SAD; O</i>	02	20h/ semanais	12	7.100,00	170.400,00



	<i>agendamento será realizado pela gestão municipal e SAD.</i> SENDO 02 VAGAS, 20H/SEMANAIS					
TOTAL R\$					170.400,00	

VI. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

ITEM	SERVIÇOS	Vagas	Carga Horária	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	MÉDICO (A) PSIQUIATRA, DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos com especialidade em Psiquiatria e com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); Os atendimentos serão prestados de forma ambulatorial no CAPS; O agendamento será realizado pela gestão municipal e CAPS. SENDO 1 VAGA, 20H/SEMANAIS</i>	01	20h/ semanais	12	20.000,00	240.000,00
02	MÉDICO (A) GENERALISTA DESCRIÇÃO: <i>Deverão ser credenciados profissionais médicos; Os atendimentos serão prestados na modalidade ambulatorial de 08h semanais para atendimento aos pacientes internos no CAPS; O agendamento será realizado pela gestão municipal e CAPS. SENDO 1 VAGA, 10H/SEMANAIS</i>	01	10h/ semanais	12	3.550,00	42.600,00
TOTAL R\$					282.600,00	

4- DA VIGÊNCIA.

Para todos os fins, este Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1. Após o cadastramento, o interessado receberá uma cópia do presente Edital, sendo que sua documentação deverá ser encaminhada à Comissão de Contratação, para análise e habilitação ou inabilitação.

34.2. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;



III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV - É proibido:

- a) A prestação do (s) serviço (s) credenciado (s) em qualquer dependência fora da propriedade do CREDENCIANTE, salvo nos domicílios de pacientes encaminhados pela CREDENCIANTE;
- b) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- c) A escala de serviços ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- k) Fornecer profissional médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina e com última anuidade paga.
- l) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais médicos que prestarão serviço na unidade.
- m) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 07 dias, sendo que, em eventual impossibilidade



de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.

- n) Na impossibilidade de comparecimento do profissional médico previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da empresa a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores após consentimento do coordenador médico, não podendo realizar mais do que 02 substituições mensais.
- o) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- p) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- q) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a. Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo ajustado conforme disposições deste edital, após conferência efetuada pela Secretaria de Saúde através de servidor designado.
- b. Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.
- c. Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.
- d. Exigir da empresa CREDENCIADA, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.
- e. Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa CREDENCIADA.
- f. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.
- g. Prestar aos CREDENCIADOS, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme valores constantes na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Jeremoabo-BA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo (s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

Jeremoabo-BA, 27 de março de 2025

RISVALDO VARJÃO OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal De Saúde

Portaria N° 200/2025



ANEXO II

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Edital de Credenciamento nº 002/2025

_____, de acordo com o edital de Credenciamento nº 002/2025,
DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

xxxxx, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

Assinatura do responsável/Carimbo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Jeremoabo-BA

Comissão de Contratação

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº __, _____, UF: __, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS, Pessoa Jurídica, divulgado pelo Município de JEREMOABO, objetivando a prestação de serviços médicos, nos termos do credenciamento 002/2025, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT. MÊS	QUANT./ANO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

DADOS COMPLEMENTARES:

CONTATO	
Comercial: ()	Celular: ()
Email:	

DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Médico)		
CRM:	RG:	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

_____, ____ de ____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(assinatura do Responsável Técnico (médico))



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO IV

Credenciamento N. 002/2025

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

SOLICITA O CREDENCIAMENTO NA ESPECIALIDADE: _____

Razão Social: _____

Nome/Pessoa Jurídica: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____/Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone(s): () _____

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO V

Credenciamento N. 002/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, §1º DA LEI 14.133/2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de Jeremoabo-BA, na Modalidade Credenciamento, tombado sob o nº 002/2025, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no município de Jeremoabo-BA, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e domicílio de pacientes, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta conforme preâmbulo do Edital que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, §1º da lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO VI

Credenciamento N. 002/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura/carimbo CNPJ

CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO VII

Credenciamento N. 002/2025

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO ____

CONTRATO Nº/2025.

O MUNICÍPIO DE JEREMOABO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à _____, _____, _____, neste ato representado pelo(a) _____, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e pelo _____, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº _____, PREFEITO Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, com sede na _____, _____, _____, inscrito no C.N.P.J nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº **xxx/2024**, Processo Administrativo nº **xxx/2025**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação de prestadores de serviços médicos, de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado no anexo I deste contrato na documentação levada a efeito pelo edital publicado no dia **xxxxxx** de de 2025, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de _____ (_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde.

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:



As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV - É proibido:

- c) A prestação do (s) serviço (s) credenciado (s) em qualquer dependência fora da propriedade do CREDENCIANTE, salvo nos domicílios de pacientes encaminhados pela CREDENCIANTE;
- d) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- c) A escala de serviços ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo (s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;



Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Prestar os serviços na forma ajustada;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;

abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

Fornecer profissional médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina e com última anuidade paga.

Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais médicos que prestarão serviço na unidade.

Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 07 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.

Na impossibilidade de comparecimento do profissional médico previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da empresa a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores após consentimento do coordenador médico, não podendo realizar mais do que 02 substituições mensais.

Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.

Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.

Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

- Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea “q”, será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convocará novo credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de JEREMOABO/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

JEREMOABO,..... de de 2025.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA